



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

LEI MUNICIPAL Nº 241/97, DE 19/02/97.

Certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no *Mural da Pre-*
feitura no dia 19/03/97
Retirado em 12/03/97
[assinatura]

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR
CONVÊNIO COM O HOSPITAL DE CARIDADE
FREI CLEMENTE DE SOLEDADE, PARA
ATENDIMENTO DE CASOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE MORMAÇO, ATRAVÉS DO PRONTO
SOCORRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTÔNIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FACIO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu
sanctiono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA o poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio
com o HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE de Soledade, visando o atendimento
dos casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA da população do Município de Mormaço.

ART. 2º - O atendimento de Urgência e Emergência de que trata esta Lei será
efetuado junto ao PRONTO SOCORRO - que funciona anexo ao Hospital de Caridade Frei
Clemente de Soledade.

ART. 3º - O atendimento de Urgência e Emergência será prestado de forma
gratuita à população comprovadamente carente.

ART. 4º - As demais classes sociais estabelecidas e determinadas pelo
Conselho Municipal da Saúde, devidamente cadastradas junto a Secretaria Municipal de
Saúde e Assistência Social, participarão financeiramente nos atendimentos de Urgência e
Emergência prestados pelo Pronto Socorro, nos termos do respectivo Convênio.

ART. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da
dotação orçamentária 0601.1375.0212013 do Orçamento vigente.

ART. 6º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a
contar de 1º de março de 1997.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS
EM 19 DE FEVEREIRO DE 1997.

[assinatura]
MOACIR ANTÔNIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

[assinatura]

Registrado sob n.º 241 do lv. 002 fls. 133 el.
Mormaço, 19 de fevereiro de 19 97

[assinatura]